



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.913, DE 03 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
01 - Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0022 – Transporte Escolar
2.102 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 122 CONVED Convênios Educação..... R\$ 3.500,00
TOTAL R\$ 3.500,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
01 - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Transporte Escolar

2.019 - Manutenção do Transporte Escolar - SEE

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Fonte 122 – CONVED Convênios Educação..... R\$ 3.500,00


TOTAL R\$ 3.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 03 de julho de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 03,07,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO